



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 –
EDITAL N° 05/2026**

Onde se lê:

O presente Edital e entrega dos envelopes permanecerá divulgado no período de 23/01/2026 a 23/02/2026, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias.
Horário das: 10h00 às 16:00h;

O recebimento das propostas e da documentação ocorrerá no dia 24/02/2026, no horário das 10h00 às 16h00, no endereço acima mencionado, ocasião em que será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes.

Leia-se:

O presente Edital permanecerá divulgado no período de 23/01/2026 a 23/02/2026, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, das 10h00 às 16h00.

Data de abertura dos envelopes: 24/02/2026, no endereço acima mencionado, em sessão pública.

Mais informações sobre participação e documentação pode ser obtida no edital que está disponível pelo site www.eloimendes.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no departamento de licitações ou pelo e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes- MG

23/01/2025

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 EDITAL Nº 05/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Elói Mendes – MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Bairro Centro, Elói Mendes/MG, atendendo à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e às Resoluções do FNDE (Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 25/2012, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021), torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O presente Edital permanecerá divulgado no período de 23/01/2026 a 23/02/2026, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, das 10h00 às 16h00.

Data de abertura dos envelopes: 24/02/2026, no endereço acima mencionado, em sessão pública.

1. OBJETO

1.1. chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinada ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nos aspectos não regulados pela legislação específica.

1.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

As quantidades e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste Edital foram definidas com base no cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município, em observância às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo FNDE, estando os quantitativos discriminados no Anexo II deste Edital.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	37000	ABACAXI: DE 1ª QUALIDADE - GRAÚDO, FRESCO; GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO; SEM SINAIS DE PODRIDÃO; NÃO AMASSADO; COROA INTACTA; SEM DEFEITOS DE POLPA; NÃO QUEIMADO DE SOL; AUSÊNCIA DE FASCIAÇÃO GRAVE E SEM FERIMENTOS.	UN	200	7,12
2	12283	ABOBORA MADURA - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; COR ALARANJADA INTENSA; NOVA; SEM PRESENÇA DE	KG	500	4,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		PARASITAS, INSETOS OU LARVAS.			
3	19144	ABOBORA MENINA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INCOMPLETO COM SEMENTES EM FORMAÇÃO. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA DE FÁCIL SOLTURA, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS.	KG	500	8,69
4	38244	ACEROLA. - CONGELADA: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	200	13,52
5	35188	ALFACE (CRESPA OU LISA) - ALFACE (CRESPA OU LISA): FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ENTREGAR EM CAIXAS	KG	3.000	9,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		DE POLIETILENO, LIMPASTENDO IDO COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.			
6	19145	BANANA NANICA - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, COM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO PARA O CONSUMO.	KG	5.000	5,34
7	14997	BANANA PRATA - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, COM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO PARA O CONSUMO.	KG	7.000	7,56
8	27608	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300	5,53
9	30945	BATATA INGELSA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES OU PODRIDÃO.	KG	300	2,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

10	29138	BETERRABA - AS RAÍZES COLHIDAS, A SEGUIR LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O RESQUÍCIO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES. APÓS ESSE PREPARO, AS RAÍZES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS. A ENTREGA SERÁ REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA OU O MAIS PRÓXIMO.	KG	300	3,02
11	38252	BISCOITO DE POLVILHO. - BISCOITO DE POLVILHO, SABOR NATURAL, PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO POLVILHO, OVOS, SAL, ÓLEO E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA E ÍNTEGRA, ATÓXICA, TOTALMENTE SELADA. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR PRAZO VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.	UN	500	44,73
12	29140	BOLO (SECO) SABORES VARIADOS - BOLO EM FORMA DE BOLO INGLÊS, EM SABORES VARIADOS, NEUTRO, LARANJA, COCO, LIMÃO, CHOCOLATE, PESO DE 500 GRAMAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COBERTOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, BANDEJA DE APOIO, IDENTIFICAÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE PRODUTO. PRODUTO DENTRO DAS	UN	4.000	16,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.			
13	35190	BRÓCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA - TIPO RAMOSO, IN NATURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7(SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	200	8,15
14	17261	CENOURA - CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS.	KG	300	2,52
15	30548	CHEIRO VERDE - COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E AMARRADOS EM MAÇOS INDIVIDUALMENTE, QUE CONTENHAM SALSINHA E CEBOLINHA, COM PESO MÉDIO DE 200G.	KG	400	20,99
16	29146	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AISÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	300	4,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

17	38245	COUVE-FLOR. - HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	300	6,57
18	30549	COUVE (FATIADA/PICADA) - MANTEIGA, FATIADA EM FATIAS FINAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMPACOTADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS DE 500G COM NOME DO PRODUTOR, DATA DE EMBALO E NOME DO PRODUTO.	KG	500	8,89
19	37003	DOCE DE GOIABA - EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABADA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. O DOCE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 500 GRS.	KG	120	26,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

20	15746	DOCE DE LEITE CASEIRO PASTOSO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG - CASEIRO PASTOSO (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG): SIMPLES; PASTA; COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR; LATA, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 2 MESES.	KG	240	28,44
21	29156	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	KG	200	9,15
22	19151	INHAME - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO; SEM RUPTURAS OU DEFEITOS; LIMPO; SEM SINAIS DE PODRIDÃO; SEM PRESENÇA DE PARASITAS, INSETOS OU LARVAS.	KG	200	6,19
23	15007	IOGURTE (EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO) - IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	L	6.000	16,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1000 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.			
24	38246	LARANJA PERA. - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA. SEM MANCAS QUE POSSAM ATRAPALHAR SUA QUALIDADE.	KG	300	3,69
25	35191	LIMÃO (ROSA OU TAHITI) - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	200	4,49
26	38247	MAMÃO FORMOSA. - MAMÃO FORMOSA: TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.	KG	200	8,06
27	30551	MANDIOCA (CONGELADA) - PRODUTO FRESCO E	KG	400	5,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS, INTEIROS E COM MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES OU INJÚRIAS MECÂNICAS. SEM CASCAS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. DESCASCADAS PARTIDAS EM PEDAÇOS PEQUENOS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, PODENDO ESTAR CONGELADAS. DEVE TER O NOME DO PRODUTOR E DATA DE EMBALAGEM.			
28	30924	MANGA DE 1ª QUALIDADE - SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	KG	300	7,91
29	12288	MARACUJÁ - DE 1ª QUALIDADE; MADURO; SEM ENRUGAMENTO; AUSÊNCIA DE SINAIS DE PODRIDÃO; SEM DANOS SUPERFICIAIS; SEM MANCHAS; SEM DEFORMAÇÃO.	KG	300	8,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

30	29164	MEXERICA POCAN - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	300	6,09
31	15802	MILHO VERDE - FRESCO SEM PALHA ESPIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM GRÃOS MACIOS, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	KG	300	7,82
32	35192	OVO DE GALINHA - TIPO GRANDE, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM DZ EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 DÚZIA E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	DZ	1.000	12,01
33	38248	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: - UNIDADES PEQUENAS,	KG	800	41,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		TAMANHO COQUETEL. - EMBALAGEM DE 1 KG.			
34	20583	PEPINO - IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	200	8,24
35	20584	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	200	10,43
36	15749	PÓ DE CAFÉ - EMBALAGM CONTENDO 1KG - PÓ DE CAFÉ (EMBALAGM CONTENDO 1KG): TORRADO E MOÍDO; 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ 0 PONTOACHOCOLATADO, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	KG	300	43,52
37	19149	QUEIJO FRESCO (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG) - QUEIJO MINAS FRESCAL. SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA	KG	2.000	60,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
38	12287	REPOLHO VERDE, SEM AS FOLHAS EXTERNAS - REPOLHO EXTRA FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	200	3,99
39	38249	ROSCA CASEIRA. - ROSCA CASEIRA (UNIDADE DE 500 GRAMAS): UNIDADE DE 500 G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO UMA MASSA FOFA E MACIA E ASSADA NO PONTO. DEVE CONTER CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS E ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). PRODUTO SEM MOFO OU UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO SERÃO ACEITAS ROSCAS COM APARÊNCIA CRUA OU QUEIMADA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	UN	2.000	15,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, SEM ODORES, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DO CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMO. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO QUANTIDADE DA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, VALIDADE.			
40	38250	ROSQUINHA DE NATA OU FLOR DO CAMPO - EMBALADAS EM SAQUINHOS INDIVIDUAIS DE 500G. - ROSQUINHA DE NATA: SEM COBERTURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: DA DATA DE FABRICAÇÃO, DA DATA DE VALIDADE E DOS INGREDIENTES.	KG	500	27,18
41	11737	TOMATE LONGA VIDA - TOMATE LONGA VIDA EXTRA, TIPO SALADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS	KG	300	7,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

		FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
42	38251	VAGEM: DE 1ª QUALIDADE, - ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADES. FRUTOS TENROS, DE COLABORAÇÃO VERDE CLARA. COLHIDAS MANUALMENTE, NO PONTO, AINDA IMATURAS, TENRAS, COM SEMENTES INCIPIENTES, OU SEJA, ANTES DA FORMAÇÃO DE FIBRAS E SEMENTES SALIENTES. AS VAGENS FRESCAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS VAZADAS. ENTREGA REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA OU O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL.	KG	100	13,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme a Resolução FNDE.

1.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.7. O presente Edital terá vigência administrativa até a formalização dos contratos decorrentes da Chamada Pública, sendo a vigência contratual da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

2.1 Grupos Formais e informais de Agricultores Familiares e fornecedores individuais deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

A	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
B	Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo ou, excepcionalmente, Declaração de Aptidão PRONAF – DAP válida, enquanto vigente no sistema oficial, em nome do agricultor familiar participante.
C	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V)
D	Selo de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF) para produtos de origem animal e produtos processados, quando aplicável, conforme Anexo III, e Alvará Sanitário válido para produtos minimamente processados, sendo dispensada a exigência para produtos in natura.
E	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
F	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

A	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
B	Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo ou, excepcionalmente, Declaração de Aptidão PRONAF – DAP válida, enquanto vigente no sistema oficial, em nome do agricultor familiar participante.
C	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V)
D	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
E	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
F	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
B	Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo ou, excepcionalmente, Declaração de Aptidão PRONAF – DAP válida, enquanto vigente no sistema oficial, em nome do agricultor familiar participante.
C	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
D	Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente
E	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO V)
F	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO VI)
G	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
H	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.4. O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante no Anexo V desta Chamada Pública, deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação completa do fornecedor ou entidade proponente, contendo nome, CPF/CNPJ, endereço e contatos;
- Número do CAF/DAP dos agricultores participantes;
- Relação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II;
- Quantidade ofertada por item;
- Preço unitário de cada item, expresso em Real (R\$), com até duas casas decimais;
- Valor total do Projeto de Venda;
- Cronograma estimado de entrega;
- Local de entrega dos produtos;
- Assinatura do agricultor familiar ou do representante legal da entidade proponente.

2.5. Será necessária apresentação de amostra por parte dos licitantes, após análise da documentação.

2.5.1. As amostras serão analisadas e fotografadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar, para referência nas entregas.

2.5.2. A data para entrega das amostras será definido pela mesma, após análise da documentação. Serão convocados e analisados somente aqueles que forem considerados aptos à contratação.

2.5.3. As amostras poderão ser retiradas à critério do participante, imediatamente após análise.

2.5.4. A análise das amostras terá caráter técnico e objetivo, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

- conformidade com as especificações do edital;
- aparência geral, integridade física e ausência de danos mecânicos;
- condições de higiene e acondicionamento;
- prazo de validade e rotulagem, quando aplicável;
- atendimento às normas sanitárias vigentes;
- adequação ao padrão de qualidade exigido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

as amostras serão solicitadas apenas dos fornecedores habilitados e classificados, com prazo mínimo de 5 dias úteis, mediante termo de recebimento e laudo técnico padronizado.

2.5.5. As amostras deverão ser apresentadas em quantidade suficiente para análise técnica e sensorial, conforme orientação da Nutricionista Responsável.

2.5.6. As amostras somente poderão ser solicitadas após a habilitação, exclusivamente para itens processados e industrializados, sendo vedada exigência para produtos in natura. O prazo mínimo será de 5 dias úteis."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

3. PAGAMENTO DAS FATURAS:

- 31 Os pagamentos dos gêneros e produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 32 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
- 33 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Departamento de Merenda Escolar.
- 34 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF indicado no Contrato.
- 35 A Prefeitura do Município de Elói Mendes recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41 No dia 24/02/2026 às 10h será a abertura dos envelopes, pela Comissão responsável, onde serão conferidos os documentos e analisadas as propostas.

42 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A classificação dos Projetos de Venda terá finalidade exclusivamente organizacional e operacional, para fins de distribuição dos quantitativos e organização do fornecimento, não implicando exclusão automática de proponentes habilitados.

4.4 Para fins de priorização dos Projetos de Venda, serão observados, rigorosamente, os critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução FNDE vigente, obedecendo à seguinte ordem:

I – Fornecedores da Agricultura Familiar do próprio Município de Elói Mendes/MG;

II – Fornecedores da Agricultura Familiar da região imediata;

III – Fornecedores pertencentes a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;

IV – Projetos que ofertarem produtos orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados ou cadastrados;

V – Preço compatível com o valor médio de mercado local, conforme pesquisa realizada pela Administração.

43 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00.

44 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

4.5 Cada Grupo Formal deverá ofertar quantidade e variedade de alimentos compatíveis com sua capacidade produtiva, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital.

4.6 A Comissão de Seleção, nomeada por Portaria Municipal vigente, procederá à distribuição dos quantitativos entre os fornecedores classificados, observando a capacidade produtiva, regularidade de fornecimento e atendimento às demandas do Departamento de Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

4.7 Será observado o limite individual máximo de comercialização por agricultor familiar, conforme legislação do PNAE, atualmente fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil.

4.8 A pesquisa de preços considerará, prioritariamente, os valores médios praticados no mercado local, apurados pela Comissão, mediante consulta a, no mínimo, três fornecedores ou estabelecimentos locais, podendo ser complementada, quando necessário, por bases oficiais de referência, tais como Painéis de Preços oficiais, programas governamentais (PAA/PNAE) e outras fontes públicas idôneas, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados pela agricultura familiar.

4.9 Na hipótese de cisão, fusão ou incorporação de entidades fornecedoras, será mantida a continuidade das contratações, respeitados os limites individuais de CAF/DAP, sendo obrigatória a formalização de novo contrato, quando houver alteração do emissor do documento fiscal.

5. RESULTADO

A Comissão de Seleção após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade, sendo publicado no site do Município, encaminhado ao setor de Merenda Escolar e enviado por e-mail para aqueles que deixarem o contato.

6. CONTRATAÇÃO

61 O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo V, atendendo aos termos do anexo IV da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25/2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE N 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

62 O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2026**.

63 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

71 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

72 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos desta chamada pública.

73 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação do município de Elói Mendes, conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Merenda Escolar.

7.4 As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, devendo apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de polietileno ou outros recipientes apropriados que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens deverão permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

7.4.1 Os produtos deverão ser apresentados no Departamento de Merenda Escolar em embalagens adequadas à natureza do alimento, devidamente higienizadas, com tara conhecida e identificada, rotuladas quando aplicável, que permitam empilhamento seguro, não causem danos aos produtos e atendam à legislação sanitária vigente.

7.4.2 Quando aplicável, admite-se o fracionamento **preferencial** entre **1 kg (um quilograma) e 5 kg (cinco quilogramas)**.

7.4.3 Admite-se tolerância de até **2% (dois por cento)** para mais ou para menos no peso indicado, desde que não haja prejuízo ao volume total especificado no documento fiscal.

7.4.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, não sendo aceitos produtos com sujidades, contaminações ou acondicionados em embalagens ou recipientes que comprometam sua integridade, qualidade ou higiene.

74 Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA

75 Fica reservado o Departamento de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

76 O Departamento de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

77 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, do Departamento da Merenda Escolar deverá se comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão ou por outras cotações oficiais.

8. FATOS SUPERVENIENTES

81 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão da Chamada Pública.

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão da Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

- I – Atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - II – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Edital;
 - III – Entrega de produtos em condições sanitárias inadequadas;
 - IV – Descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais;
 - V – Recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar o fornecimento;
 - VI – Apresentação de documentação falsa.
- 10.3. As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração:

- I – Advertência formal;
- II – Multa administrativa limitada a até **5% (cinco por cento)** do valor do fornecimento mensal afetado;
- III – Suspensão temporária do direito de contratar com o Município, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**;
- IV – Rescisão contratual, nos casos de inexecução grave.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A gravidade da infração;
- II – O dano causado à alimentação escolar;
- III – A reincidência;
- IV – As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- V – A condição do fornecedor como agricultor familiar.

10.5. O processo administrativo de aplicação de sanções assegurará ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade civil e penal cabível, quando caracterizada conduta dolosa ou fraudulenta.

10.7. As sanções observarão o princípio da razoabilidade, considerando a natureza familiar do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e de seus anexos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, bem como por afixação no mural da sede do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

11.1.1. Como medida complementar de transparência administrativa, o Edital e seus anexos também poderão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das formas obrigatórias de divulgação previstas na legislação específica do PNAE.

11.1.2. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação nas mesmas formas adotadas para a publicação original, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

11.2. Após a homologação do credenciamento, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG e, de forma complementar, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

11.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG e poderá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo atualizado durante a vigência do credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Elói Mendes para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

- Anexo I – Relação das escolas do município.
- Anexo II – Relação de gêneros e quantidades
- Anexo III – Condições de Fornecimento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Projeto de Venda

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (035) 3264-3494, com a Comissão, ou ainda pelo endereço Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro, Elói Mendes - MG.

Elói Mendes, 21 de Janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
NATAL DONIZETTI CADORINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
EDITAL Nº 05/2026

ANEXO I RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

NOME	ENDEREÇO
CEMEI MENINO JESUS I	Altolfo Moreira de Carvalho, 222
CEMEI DONA NEVINHA	Rua Rio de Janeiro, 268, Nossa Senhora Aparecida
CEMEI MENINO JESUS II	Rua Campos Gerais, 584 – Vila Coli
PROINFANCIA JOÃO ALVES PEREIRA PENHA	Rua Aureliana Gonçalves Pedreira, 409 – São Cristovão
PRÉ ESCOLAR CIRANDINHA	Praça do Rosário, 75
ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO	Bairro Barra Pesada
ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA SANTA CRUZ	Bairro Cobertores
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES	Bairro São Domingos
ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO	Bairro Pindaíbas
ESCOLA MUNICIPAL CARROSSEL	Rua Maranhão, 315, Nossa Senhora Aparecida
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA CAMÕESVIEITO	Rua José Pereira Gambogi, 238
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLY BENEDETI PINELI	Rua aureliano Gonçalves Pedreira, 409 - São Cristovão
ESCOLA MUNICIPAL LUISA MARIA ALVES CARNEIRO	Rua Campos Gerais, 584 - Vila Coli
APAE	Rua Dr. Paula Pinto, 256



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
EDITAL Nº 05/2026

ANEXO II RELAÇÃO DOS GÊNEROS/ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Itens			
Item	Descrição/Especificação	Unidad e de Medida	Qtd.
1	Abacaxi: de 1ª qualidade; graúdo, fresco; grau médio de maturação; sem sinais de podridão; não amassado; coroa intacta; sem defeitos de polpa; não queimado de sol; ausência de fasciação grave e sem ferimentos.	Unidade	200
2	Acerola CONGELADA: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	200
3	Abóbora madura: de 1ª qualidade; fresca; cor alaranjada intensa; nova; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	Kg	500
4	Abobrinha Menina: (Abobrinha verde): Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	500
5	Alface (crespa ou lisa): fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregar em caixas de polietileno, limpas, tendo sido colhidas no dia da entrega.	Kg	3000
6	Banana Nanica: Não apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, com adequado grau de maturação para o consumo.	Kg	5000
7	Banana prata: Não apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, com adequado grau de maturação para o consumo.	Kg	8000
8	Batata Doce: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de material terroso e sujidades, danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	300
9	Batata Inglesa: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades ou podridão.	Kg	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

10	Beterraba: As raízes colhidas, a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. Após esse preparo, as raízes devem ser acondicionadas em caixas. A entrega será realizada preferencialmente no dia da colheita ou o mais próximo.	Kg	300
11	Biscoito de Polvilho, Sabor Natural, Pacote contendo 250 gramas, que contenha em sua formulação Polvilho, Ovos, Sal, Óleo e Água. Embalagem plástica limpa e íntegra, atóxica, totalmente selada. Embalagem deve apresentar prazo validade e data de fabricação e ingredientes.	Unidade	500
12	Bolo (seco): bolo em forma de bolo inglês, em sabores variados, neutro, laranja, coco, limão, chocolate, peso de 500 gramas. Embalados individualmente, cobertos com plástico resistente, bandeja de apoio, identificação com data de fabricação e tipo de produto. Produto dentro das normas da vigilância sanitária municipal.	Unidade	4000
13	Brócolis: Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	Kg	200
14	Cenoura: cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras.	Kg	300
15	Cheiro Verde: com coloração uniforme, isenta de sujidades e amarrados em maços individualmente, que contenham salsinha e cebolinha, com peso médio de 200g.	Kg	400
16	Chuchu: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	300
17	Couve (fatiada/picada): Tipo manteiga, fatiada em fatias finas, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Empacotado em saquinhos plásticos de 500g, com nome do produtor, data de embalo e nome do produto.	Unidade	500
18	Couve flor: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	300
19	Doce de goiaba, em massa ou pasta homogênea. Obtido das partes comestíveis da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de PH. O doce deverá ser entregue em embalagem de 500 gramas.	Unidade	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

20	Doce de leite caseiro pastoso (embalagem contendo 1 kg): simples; pasta; composto de leite e açúcar; lata, com validade mínima na data da entrega de 2 meses.	Unidade	240
21	GOIABA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	Kg	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

22	Inhame: de 1ª qualidade; tamanho médio; sem rupturas ou defeitos; limpo; sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	Kg	200
23	Iogurte (embalagem contendo 1 litro): Iogurte de Frutas sabores variados, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1000 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	Unidade	6000
24	Laranja: casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha. Sem manchas que possam atrapalhar sua qualidade.	Kg	300
25	Limão (Rosa ou Tahiti): Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.	Kg	200
26	MAMÃO FORMOSA: TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.	Kg	200
27	Mandioca (congelada): Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Sem cascas, sem terra aderida à superfície. Descascadas partidas em pedaços pequenos, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno apropriados, podendo estar congeladas. Deve ter o nome do produtor e data da embalagem.	Kg	400
28	MANGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	Kg	300
29	Maracujá: de 1ª qualidade; maduro; sem enrugamento; ausência de sinais de podridão; sem danos superficiais; sem manchas; sem deformação.	Kg	300
30	Mexerica Pocan: Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.	Kg	300
31	Milho verde fresco sem palha, espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	Kg	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

32	Ovo de galinha: Tipo grande, branco, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em DZ embalagem própria de 1 dúzia e reembalado em caixa de papelão resistente.	Dúzia	1000
33	Pão de queijo congelado: UNIDADES PEQUENAS, TAMANHO COQUETEL. - EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg	800



PREFEITURA DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

34	Pepino: In natura, gráudo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e limpos. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	200
35	Pimentão Verde: Pimentão verde, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	Kg	200
36	Pó de café (embalagem contendo 1kg): Torrado e Moído; 100% Da Espécie Arábica; Sabor: Bebida Mole Ou Dura; Aroma: Suave Ou Intenso; Corpo: Encorpado; Moagem: Media A Fina; Torra: Máxima Ate O Ponto Achocolatado, Embalagem: Em Polipropileno.	Unidade	300
37	QUEIJO FRESCO (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG): QUEIJO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, VALIDADE MINIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	2000
38	Repolho verde (sem as folhas externas): Repolho extra fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	200
39	ROSCA CASEIRA (UNIDADE DE 500 GRAMAS): UNIDADE DE 500 G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO UMA MASSA FOFA E MACIA E ASSADA NO PONTO. DEVE CONTER CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS E ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). PRODUTO SEM MOFO OU UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO SERÃO ACEITAS ROSCAS COM APARÊNCIA CRUA OU QUEIMADA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, SEM ODORES, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DO CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMO. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO QUANTIDADE DA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, VALIDADE.	Unidade	2000
40	ROSQUINHA DE NATA: SEM COBERTURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: DA DATA DE FABRICAÇÃO, DA DATA DE VALIDADE E DOS INGREDIENTES.	Kg	500
41	Tomate: Tomate longa vida extra, tipo salada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria municipal de administração

42	Vagem: COLHIDAS MANUALMENTE, NO PONTO, AINDA IMATURAS, TENRAS, COM SEMENTES INCIPIENTES, OU SEJA, ANTES DA FORMAÇÃO DE FIBRAS E SEMENTES SALIENTES. AS VAGENS FRESCAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS VAZADAS. ENTREGA REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA OU O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL.	Kg	100
----	--	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria municipal de administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
EDITAL Nº 05/2026

ANEXO III
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - LOCAL, PERIODICIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA

1.1 Os itens adquiridos de agricultores familiares deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar ou nos demais endereços indicados pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Elói Mendes/MG, em dias e horários previamente agendados com o setor responsável.

1.2 As entregas ocorrerão, preferencialmente, às segundas-feiras, podendo ser alteradas conforme a necessidade operacional do Departamento de Merenda Escolar, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

1.3 O horário padrão para recebimento dos gêneros alimentícios será das **7h30min às 13h00**, salvo ajuste previamente comunicado pela Administração.

1.4 As quantidades de entrega foram estimadas considerando a demanda mensal das unidades escolares, conforme Anexo II, cabendo ao Departamento de Merenda Escolar definir semanalmente os quantitativos a serem entregues e encaminhar formalmente ao fornecedor, até a quinta-feira que antecede a entrega, por meio de **telefone, WhatsApp institucional ou presencialmente, mediante registro interno**, como aplicativo de mensagens corporativo utilizado pelo Município.

Não serão considerados válidos pedidos realizados exclusivamente de forma verbal ou telefônica, sem registro formal.

1.5 Em caso de alterações no calendário escolar, como feriados, recessos, férias ou eventos extraordinários, as datas e horários de entrega poderão ser ajustados, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria municipal de administração

- 2.2 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 2.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 2.4 – As folhas deverão estar isentas de:
- 2.4.1 – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície dos produtos e embalagens;
 - 2.4.2 – Parasitas, larvas, ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - 2.4.3 - Umidade externa anormal;
 - 2.4.4 – Substâncias terrosas;
 - 2.4.5 – Odores e sabores estranhos;
 - 2.4.6 – Enfermidades;
 - 2.4.7 – Lesões que afetem a sua aparência e utilização;
 - 2.4.8 – Colorações que não condizem com o produto.
 - 2.4.9 – Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.
- 2.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 2.6 – A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.
- 2.7 – A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.
- 2.8 – Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizados e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas “in natura” deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos. Não será aceito nenhum tipo de hortifrutigranjeiro entregue em caixa de madeira.
- 2.9 - Admite-se uma tolerância de até 2% (dois por cento) a mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser em embalagens com tara conhecida, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.
- 2.10- O cálculo da quantidade de casal (cheiro verde) teve como base : 01 maço = 0,15 kg. Este deverá ser entregue em maços.
- 2.11- As frutas deverão ter atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana. Serem colhidas cuidadosamente, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% da superfície do fruto e que afetem sua aparência.
- 2.12- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria municipal de administração

Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Será exigida apresentação de Selo de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), conforme legislação vigente, para produtos de origem animal e produtos processados, tais como: queijo, iogurte, doce de leite, ovos classificados, pão de queijo, bolos, rosas, rosquinhas e polpas de frutas.

Para os produtos in natura, diretamente oriundos da produção agrícola, não será exigido selo de inspeção, devendo ser observadas as boas práticas de higiene, acondicionamento e transporte.

Para produtos minimamente processados.

Exemplo: mandioca descascada, couve fatiada, café torrado e moído, será exigido alvará sanitário do estabelecimento produtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria municipal de administração

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026
EDITAL N° 05/2026

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – MG

O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 20.347.225/0001-26, com sede administrativa no Município de Elói Mendes/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 001.XXX.XXX-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) **FORNECEDOR(A) DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ n° _____, portador(a) do CAF/DAP n° _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Fornecimento**, nos termos da Lei n° 11.947/2009, das Resoluções do FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Chamada Pública n° ___/2026, do respectivo edital e anexos, e, subsidiariamente, da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas, quantidades, cronograma e condições estabelecidas no edital da Chamada Pública e no Projeto de Venda aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O CONTRATADO obriga-se a fornecer os produtos objeto deste contrato **em conformidade integral com as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública, no Projeto de Venda aprovado e na legislação vigente**, observando, especialmente:

- I – as quantidades constantes no Projeto de Venda aprovado;
- II – o cronograma de fornecimento estabelecido pelo Departamento de Merenda Escolar;
- III – as especificações técnicas previstas no Edital da Chamada Pública;
- IV – as normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos;
- V – as boas práticas de manipulação e transporte de alimentos, visando à preservação da qualidade e da segurança alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO SEMANAL E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL

O CONTRATANTE informará ao CONTRATADO, **até a quinta-feira que anteceder a entrega**, os quantitativos semanais a serem fornecidos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro. As comunicações operacionais poderão ocorrer por **telefone, WhatsApp institucional do Município, atendimento presencial ou outros meios oficiais adotados pela Administração**, desde que devidamente registradas para fins de controle administrativo.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO declara ciência de que os quantitativos poderão sofrer ajustes em função do calendário escolar, férias, recessos, feriados e necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria municipal de administração

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Elói Mendes/MG, nos dias e horários previamente definidos pelo Departamento de Merenda Escolar.

Parágrafo único. O não cumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e integridade das embalagens;

II – **Recebimento definitivo**, após conferência qualitativa, sanitária e ateste do responsável designado pela Administração.

Parágrafo único. Poderão ser recusados produtos que apresentarem sinais de deterioração, descongelamento, contaminação, sujidades, ausência de selo de inspeção quando exigido, embalagem inadequada ou qualquer desconformidade com o edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E HIGIENE

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do alimento, devidamente higienizadas, com tara conhecida e identificada, que permitam empilhamento seguro, não causem danos aos produtos e atendam à legislação sanitária vigente.

Parágrafo primeiro. Quando aplicável, admite-se fracionamento **preferencial entre 1 kg (um quilograma) e 5 kg (cinco quilogramas)**.

Parágrafo segundo. Será admitida tolerância de até **2% (dois por cento)** para mais ou para menos no peso indicado, desde que não haja prejuízo ao volume total contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

O limite individual de venda por agricultor familiar será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF/DAP por ano civil, conforme regulamentação vigente do FNDE.

Parágrafo único. O CONTRATADO declara estar ciente do limite anual individual, responsabilizando-se pelo seu controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado ou ajustado mediante termo aditivo, observados os limites legais.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato será de **R\$ (_____)**, conforme itens, quantidades e valores unitários constantes no Projeto de Venda aprovado.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo primeiro. O pagamento ficará condicionado à regularidade das entregas e à disponibilidade financeira oriunda dos repasses do FNDE.

Parágrafo segundo. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência contratual, irregularidade documental ou sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria municipal de administração

A Administração poderá solicitar amostras dos produtos processados ou industrializados, exclusivamente para fins de verificação técnica, vedada a exigência para produtos in natura, observados os critérios e prazos definidos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I – cumprir fielmente o objeto contratual;
- II – manter regularidade sanitária, fiscal e cadastral;
- III – responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento dos produtos;
- IV – reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- V – permitir fiscalização a qualquer tempo;
- VI – guardar notas fiscais e documentos por no mínimo 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – fiscalizar a execução contratual;
- II – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- III – fornecer orientações operacionais;
- IV – garantir o cumprimento das diretrizes do PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- III – do Controle Interno Municipal;
- IV – de órgãos de controle externo, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e análise técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:

- I – Advertência;
- II – multa proporcional;
- III – suspensão temporária de contratar com a Administração;
- IV – impedimento de contratar;
- V – declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que observados os limites legais e devidamente justificado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, ficando vedada a prorrogação automática, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente autorizadas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração. contrato poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por descumprimento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria municipal de administração

III – por razões de interesse público;

IV – nas demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Não serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO quando o inadimplemento contratual decorrer de eventos imprevisíveis ou inevitáveis, caracterizados como caso fortuito ou força maior, tais como intempéries climáticas severas, pragas agrícolas, calamidades públicas ou outros eventos devidamente comprovados, que inviabilizem temporariamente o fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se integralmente à Chamada Pública nº ___/2026, ao respectivo edital, anexos e ao Projeto de Venda aprovado, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução deste contrato exclusivamente para finalidades institucionais e contratuais, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança das informações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Elói Mendes/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elói Mendes/MG, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Elói Mendes
CONTRATANTE

Fornecedor da Agricultura Familiar
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração.

Elói Mendes, Data Contrato [Para Data - Por Extenso - Data].

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor Contrato
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

EDITAL Nº 05/2026

ANEXO V PROJETO DE VENDA

DADOS		
Nome:		Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Grupo Informal ()
CPF/CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/UF:		CEP:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
PROPOSTA – Produtos ofertados		
Item	Quantidade	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração.

4. VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA

Valor Total R\$: _____

5. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Periodicidade de Entrega: () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro: _____

6. DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados neste Projeto de Venda são oriundos da produção própria ou dos associados relacionados, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a aprovação deste Projeto de Venda não garante a contratação integral das quantidades ofertadas, comprometendo-me a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública.

Município: _____ Data: ____ / ____ / _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração.

DADOS DO GRUPO (SOMENTE PREENCHER EM CASO DE GRUPO INFORMAL)

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail: